ROCK SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 51.319.586/0001-92

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA ROCK SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025

---

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de julho de 2025, às 8h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **ROCK SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Timóteo, nº 782, bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-040, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.21 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários"*, celebrado em 10 de novembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** os representantes da Emissora; e **(iii)** os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da Emissão.

4. MESA: Presidente: Thiago Zanin Mota Correa; e secretário: Pedro Henrique Colombo Onzi.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

(i) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhada do relatório da **BLB Brasil Auditores Independentes SP**, na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme Resolução CVM nº 60, a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis ("Demonstrações Financeiras"); e

Clicksign 5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da Ordem do Dia, foram aprovadas com o voto favorável de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI presentes na Assembleia as matérias previstas na ordem do dia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

II - Os Titulares dos CRI declaram estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima, sempre e quando observados termos das referidas deliberações: (i) não ensejam e/ou ensejarão a declaração de vencimento antecipado de quaisquer Documentos da Operação; (ii) não ocasionam e/ou ocasionarão o resgate antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da emissão dos CRI; e (iii) não ensejam e/ou ensejarão a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRI, sendo certo que os Titulares dos CRI declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e cientes de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

III - O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, conforme aplicável.

IV - O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforçam que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

V - A presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

Clicksign 5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f

VI - A presente ata de assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

VII - A Securitizadora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

VIII - Os termos iniciados em letra maiúscula, que não estejam definidos nesta Ata, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e demais documentos da Emissão.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada eletronicamente.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2025.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

(As assinaturas seguem na próxima página)

Clicksign 5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f

(Página de assinaturas integrante da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Rock Securitizadora S.A, realizada em 28 de julho de 2025.)

Thiago Zanin Mota Correa
Presidente

Pedro Henrique Colombo Onzi
Secretário

ROCK SECURITIZADORA S.A.

Nome: Thiago Zanin Mota Correa
Cargo: Diretor
CPF: 985.563.550-72

Nome: Pedro Henrique Colombo Onzi
Cargo: Diretor
CPF: 024.082.620-54

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora
CPF: 427.033.588-22

Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora
CPF: 339.495.078-25

Clicksign 5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f

(Anexo I da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Rock Securitizadora S.A, realizada em 28 de julho de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

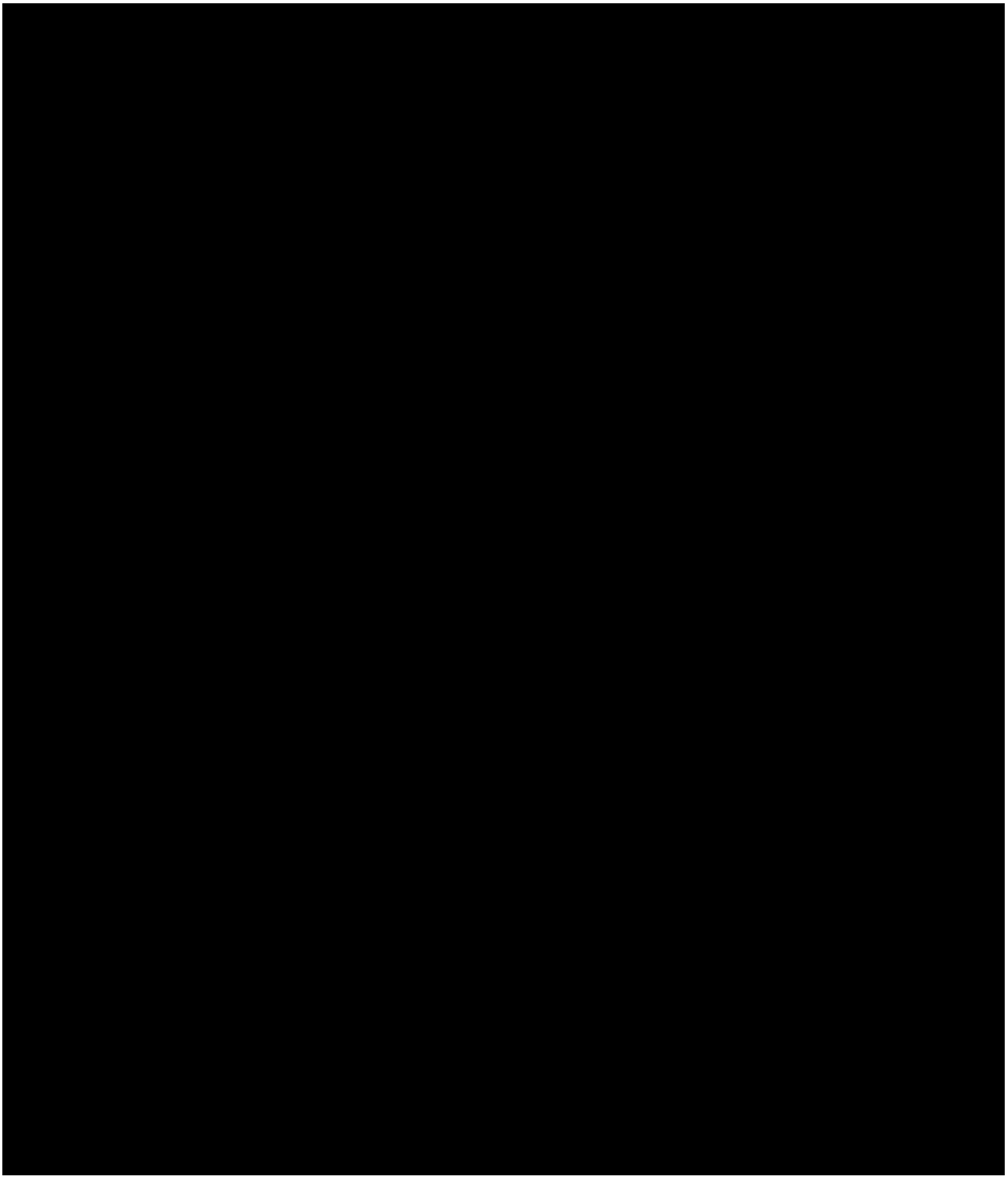

Clicksign 5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f

CRI Allure - AGT DFs - 2025jul28.pdf

Documento número #5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f

Hash do documento original (SHA256): 26633703d629c3edd76d5c3331dfb48a17ba8ca8a93b15c4b2a9a762e8188ce9

Hash do PAdES (SHA256): 7eafac73c1d75841e9308b3f0a646c6693009c2567c03603deb1cb529b51a1d0

Assinaturas

5 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

Pedro Henrique Colombo Onzi

CPF: 024.082.620-54

Assinou em 29 jul 2025 às 14:00:02

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 mai 2028

Thiago Zanin Mota Correa

CPF: 985.563.550-72

Assinou em 28 jul 2025 às 08:53:01

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jul 2026

Log

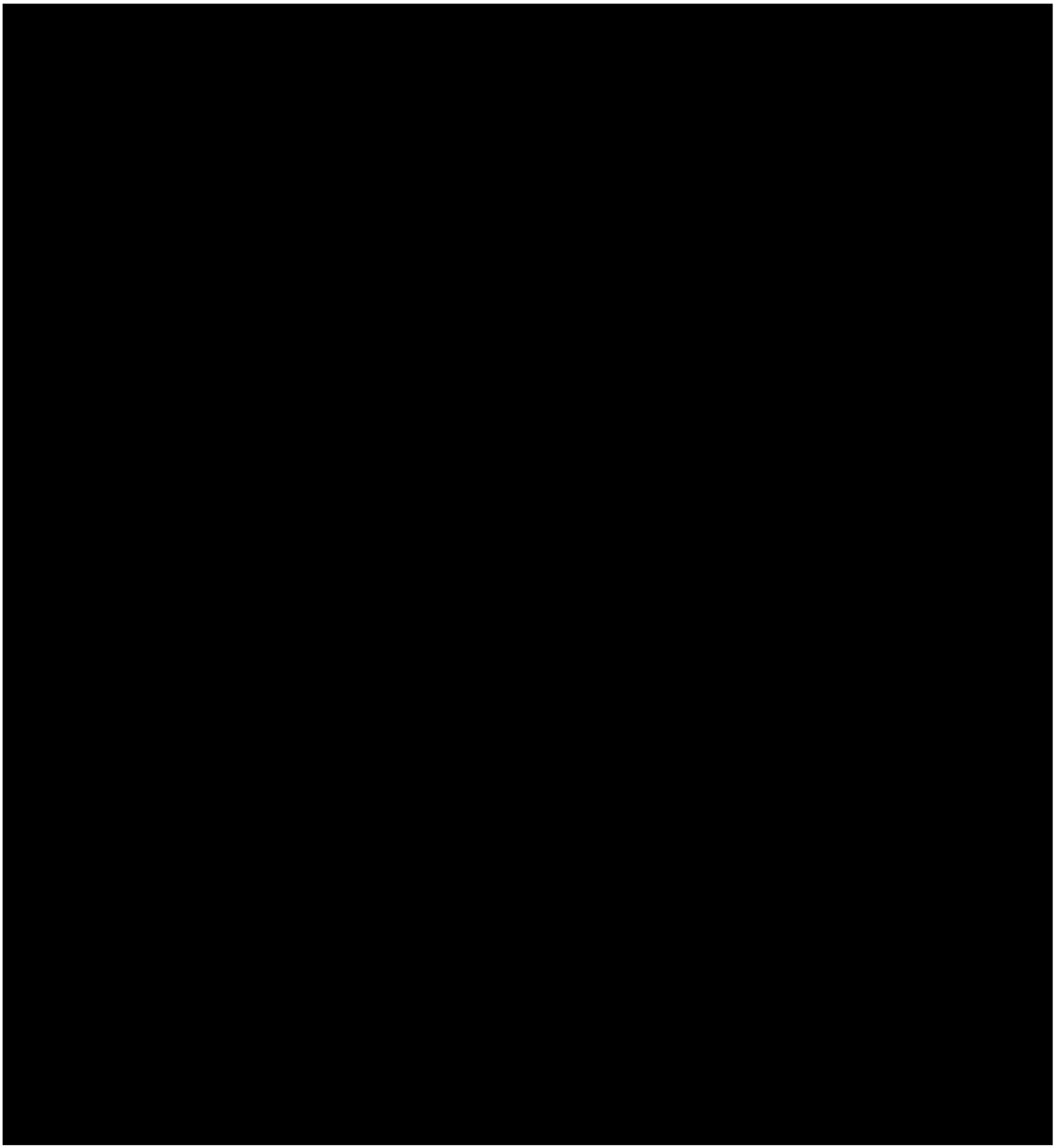

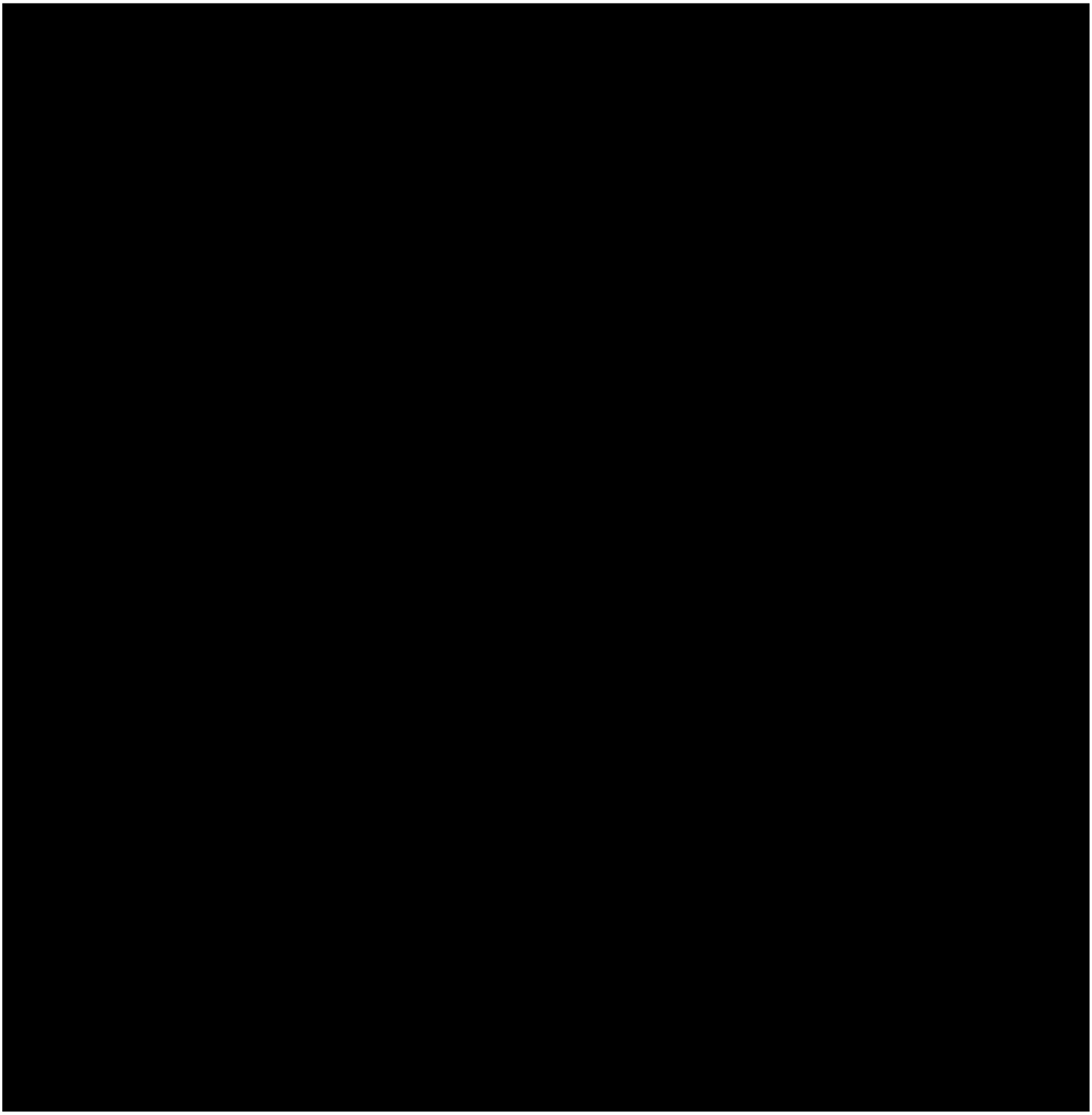

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5be8f252-f503-4aec-8e70-466b720f838f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.